

ACORDO-QUADRO DE COLABORAÇÃO INSTITUCIONAL PARA A CONSTITUIÇÃO DA “ALIANÇA GREENER”

REUNIDOS

De uma parte, a **Câmara Municipal de Huelva**, representada pela Exma. Senhora Pilar Miranda Plata, Presidente da Câmara Municipal.

De outra parte, **Sines Tecnopolo**, representada por Tiago Jorge Guerreiro Santos, na qualidade de Diretor Executivo.

De outra parte, a **Câmara Oficial de Comércio, Indústria, Serviços e Navegação de Huelva**, representada por Daniel Toscano Rodríguez, na qualidade de Presidente.

De outra parte, a **Federação Onubense de Empresários**, representada por Antonio Gemio Gallego, na qualidade de Vice-Presidente 1º

De outra parte, a **Universidade de Huelva**, representada pela Mª Reyes Sánchez Herrera, Vicerrectora de Transferencia y Desarrollo Territorial.

De outra parte, a **Associação Empresarial da Região do Algarve (NERA)**, representada por Vítor José Cabrita Neto, na qualidade de Presidente da Direção.

De outra parte, a **Universidade do Algarve**, representada por Pedro Castelo Branco, na qualidade de Vice-Reitor.

De outra parte, a **Escola Andaluza de Economia Social**, representada por José Ariza Reyes, na qualidade de Gerente.

De outra parte, a **Universidade Internacional da Andaluzia (UNÍA)**, representada pelo Exmo. Senhor José Ignacio García Pérez, Reitor da Universidade Internacional da Andaluzia.

De outra parte, a **Autoridade Portuária de Huelva**, representada por Alberto Santana Martínez, na qualidade de Presidente.

As partes, doravante designadas por “os signatários”, reconhecem mutuamente capacidade para formalizar o presente Acordo e, para o efeito,

EXPÕEM

1. Que a transição energética constitui um eixo estratégico para a competitividade, a sustentabilidade e a coesão social do Sudoeste da Europa, abrangendo os territórios da Andaluzia (Huelva), do Algarve e do Alentejo.
2. Que as entidades signatárias partilham a vontade de cooperar no impulso das energias renováveis, em especial do hidrogénio verde; na eficiência da matriz energética territorial; na inovação industrial, em particular através de processos de reforço da indústria auxiliar associada ao setor energético; e no emprego verde, promovido a partir da formação especializada.
3. Que, como resultado do diagnóstico partilhado e dos hackathons desenvolvidos no território, foi identificada a necessidade de estruturar uma grande Aliança Público-Privada que alinhe não apenas visões, mas também vontades de longo prazo, incrementando assim a capacidade sinérgica do território e dos seus atores. Um Pacto para o Desenvolvimento Sustentável através da Transição Energética, que culminará, entre outras atuações, na constituição de um Cluster Transfronteiriço de Energia Verde e na definição de uma Estratégia comum AAA.
4. Que as partes consideram conveniente formalizar esta cooperação através de um Pacto ou Acordo de Colaboração Institucional, que inspire e oriente de forma duradoura todas as atuações futuras, evidenciando assim o compromisso necessário para gerar impacto no território. E, para tais efeitos,

ACORDAM

Princípio PRIMEIRO. Objeto

Mediante a subscrição do presente Acordo, é formalizada a Aliança Público-Privada de cooperação transfronteiriça para o impulso da energia verde e o fortalecimento da indústria do setor energético, ou Aliança GREENER, no âmbito territorial da Andaluzia (Huelva), do Algarve e do Alentejo.

Representando este objeto um quadro amplo para a orientação de estratégias, políticas e atuações futuras, é reconhecida pelos abaixo assinados como prioridade desta Aliança a criação, no território, de um Cluster Transfronteiriço de Energia Verde com personalidade jurídica própria, que assuma a liderança na execução da Estratégia AAA.

Princípio SEGUNDO. Coordenação interinstitucional

As entidades signatárias da Aliança GREENER dotam-se, através dela, de um quadro conceptual e de um propósito comum que garante que todas as atuações que cada uma pretenda desenvolver nas matérias descritas como âmbitos de atuação serão consensuadas e alinhadas entre si, sob o princípio da transversalidade e da coordenação interinstitucional que sustenta o desenvolvimento dos territórios.

Neste sentido, é reconhecida ao Exmo. Município de Huelva a iniciativa de promover a assinatura deste quadro estratégico de referência que estrutura o presente Acordo, razão pela qual o mesmo ficará sediado nesse município.

Princípio TERCEIRO. Âmbitos de atuação

O alcance da Aliança GREENER compreende os seguintes âmbitos de atuação: energias renováveis e tecnologias verdes; hidrogénio verde e vetores energéticos inovadores; eficiência energética e infraestruturas sustentáveis; transformação e fortalecimento da indústria auxiliar; inovação, I&D+i e transferência de conhecimento; formação e geração de emprego verde de qualidade.

A tipologia de atividades contempladas no âmbito da Aliança será Coletiva, isto é, toda a atuação que: (1) afete a realidade da instituição que a promove e, pelo menos direta ou indiretamente, a uma outra; e (2) aquela cujo impacto possa ser incrementado com a participação de, pelo menos, mais uma instituição.

Entre estas atividades, serão priorizadas, designadamente::

- a) A troca de informação e de dados relevantes disponíveis de forma individual;

- b) A partilha de conhecimentos e saberes que acelerem as curvas de aprendizagem institucional;
- c) A coordenação técnica na projeção, planeamento, implementação e execução de projetos ligados à cadeia de valor energética;
- d) As ações de sensibilização, formação e/ou divulgação sobre matérias relevantes para os âmbitos de atuação;
- e) Quaisquer outras que, no âmbito territorial e funcional desta Aliança, se revelem pertinentes para o seu objetivo último.

Princípio QUARTO. Compromissos das partes

As entidades signatárias comprometem-se a respeitar o princípio da coordenação interinstitucional no âmbito dos âmbitos de atuação e da tipologia de atividades que todas consideraram pertinentes para a prossecução do objeto desta Aliança GREENER Público-Privada, de forma preditiva, preventiva e/ou reativa.

Para o efeito, todas as partes signatárias reconhecem-se mutuamente como atores-chave no desenvolvimento do objeto do presente Acordo, tanto no momento da sua assinatura como durante a sua vigência.

Princípio QUINTO. Duração.

A presente Aliança vigorará a partir da data da assinatura do presente documento e enquanto as entidades subscritoras do Acordo:

- 1- Considerarem que o valor e a contribuição da Aliança continuam a ser determinantes para a prossecução do Objeto descrito no presente Acordo.
- 2- Mantiverem a vontade e a determinação de continuar a responder ao Objeto da Aliança através dos compromissos assumidos para o efeito.

Para tal, as entidades signatárias comprometem-se, com periodicidade bienal, a ratificar a vigência destes pressupostos, designadamente o valor e a contribuição da Aliança, bem como a vontade e a determinação de cada uma quanto ao seu respeito e promoção. Para o efeito, bastará que cada instituição signatária, pelo meio ou canal que livremente escolher, invoque publicamente esta Aliança nos termos descritos.

A falta de invocação aqui referida pela maioria das entidades signatárias poderá ser considerada como termo efetivo da duração desta Aliança.

Princípio SEXTO. Comissão de Acompanhamento.

Para o acompanhamento do objeto do Convénio e como canal habitual de comunicação, é criada uma Comissão de Acompanhamento, que contará, pelo menos, com um membro designado por cada entidade.

Compete a esta Comissão:

- Estabelecer, se for caso disso, as normas relativas ao seu funcionamento interno.
- Impulsionar a adoção das medidas e ações necessárias para o cumprimento dos objetivos comuns prosseguidos pelas partes.
- Propor melhorias e concretizar atuações, desde que não impliquem uma alteração substancial do objeto e dos objetivos do Acordo-Quadro.
- Informar sobre a interpretação, acompanhamento e prorrogação do presente Acordo-Quadro.
- Resolver quaisquer circunstâncias e incidências que surjam em consequência da interpretação e execução do Acordo-Quadro.

Princípio SÉTIMO. Confidencialidade e proteção de dados.

O presente acordo desenvolve-se de acordo com as práticas profissionais habituais de estrita confidencialidade e discrição.

As partes intervenientes comprometem-se a tratar os dados de caráter pessoal recolhidos no âmbito deste convénio, bem como aqueles a que possam ter acesso no desenvolvimento da finalidade nele prevista, em conformidade com o Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 (RGPD), e com a Lei Orgânica 3/2018, de 5 de dezembro, de Proteção de Dados Pessoais e garantia dos direitos digitais, bem como com as demais disposições vigentes em matéria de dados pessoais.

Entre outras obrigações, comprometem-se a não utilizar os dados para finalidades diferentes das acordadas, nem a difundi-los ou cedê-los a terceiros, salvo para o cumprimento das obrigações legais aplicáveis. Os titulares dos dados pessoais podem exercer os seus direitos de acesso, retificação, eliminação e portabilidade dos dados, de limitação e oposição ao seu tratamento, bem como o direito a não serem objeto de decisões baseadas exclusivamente no tratamento automatizado dos seus dados, quando aplicável. Para tal, poderão dirigir o seu pedido aos endereços indicados neste convénio por cada uma das partes, ou contactar os respetivos encarregados de proteção de dados ou responsáveis pela segurança da informação, através dos canais estabelecidos por cada parte.

As partes intervenientes comprometem-se igualmente a adotar as medidas técnicas e organizativas necessárias para garantir a segurança dos dados pessoais e evitar a sua alteração, perda, tratamento ou acesso não autorizado, tendo em conta o estado da tecnologia, a natureza dos dados armazenados e os riscos a que estão expostos, bem como a cumprir as respetivas políticas de privacidade.

Em prova de conformidade, é assinado o presente Acordo em Huelva, em 27 de janeiro de 2026, em exemplares de igual teor, ficando um original na posse de cada parte.

ASSINATURAS:

Câmara Municipal de Huelva, representada pela Exma. Senhora Pilar Miranda Plata, Presidente da Câmara Municipal.

Câmara Municipal de Huelva

Ass.: Pilar Miranda Plata, Presidente da Câmara Municipal

De outra parte, **Sines Tecnopolo**, representada por Tiago Jorge Guerreiro Santos, na qualidade de Diretor Executivo.

Sines Tecnopolo

Ass.: Tiago Jorge Guerreiro Santos, Diretor Executivo

De outra parte, a **Câmara Oficial de Comércio, Indústria, Serviços e Navegação de Huelva**, representada por Daniel Toscano Rodríguez, na qualidade de Presidente.

Câmara Oficial de Comércio, Indústria, Serviços e Navegação de Huelva

Ass.: Daniel Toscano Rodríguez, Presidente

De outra parte, a **Federación Onubense de Empresarios**, representada por D. Antonio Gemio Gallego, na sua condição de Vice-Presidente 1º.

Federação Onubense de Empresários

Ass.: Antonio Gemio Gallego, Vicepresidente 1º

De outra parte, a **Universidad de Huelva**, representada por Mª Reyes Sánchez Herrera, Vicerrectora de Transferencia y Desarrollo Territorial.

Universidad de Huelva

Ass.: Mª Reyes Sánchez Herrera, Vicerrectora

De outra parte, a **Associação Empresarial da Região do Algarve (NERA)**, representada por Vítor José Cabrita Neto, na qualidade de Presidente da Direção.

Associação Empresarial da Região do Algarve

Ass.: Vitor José Cabrita Neto, Presidente da Direção

De outra parte, a **Universidade do Algarve**, representada por Pedro Castelo Branco, na qualidade de Vice-Reitor.

Universidade do Algarve**Ass.: Pedro Castelo Branco, Vice-reitor**

De outra parte, a **Escola Andaluza de Economia Social**, representada por José Ariza Reyes, na qualidade de Gerente.

Escola Andaluza de Economia Social**Ass.: José Ariza Reyes, Gerente**

De outra parte, a **Universidade Internacional da Andaluzia (UNÍA)**, representada pelo Exmo. Senhor José Ignacio García Pérez, Reitor da Universidade Internacional da Andaluzia.

Universidade Internacional da Andaluzia (UNIA)**Ass.: José Ignacio García Pérez, Reitor**



De outra parte, a **Autoridade Portuária de Huelva**, representada por Alberto Santana Martínez, na qualidade de Presidente.

Autoridade Portuária de Huelva

Ass.: Alberto Santana Martínez Alcaldesa, Presidente